



ESTADO DE PERNAMBUCO
Câmara Municipal de Bodocó
Casa Luiz Bezerra Luna
Rua Nininha Lócio, 294, Centro
CNPJ: 24.301.483/0001-22
Fone: 87 3878-1255
Email: camaradebodoco@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 016/2025

EMENTA: Altera o art. 1º da lei 1.768/2025, que dispõe sobre a concessão de reajuste ao piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Bodocó/PE para o ano de 2025, e dispõe, ainda, sobre o reajuste para os Cargos II, III, da lei 1.655/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Educação da Rede Pública Municipal de Bodocó/PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BODOCÓ, no uso de suas atribuições legais faz saber que submeteu ao Plenário e este APROVOU, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da lei n 1.768/2025, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica reajustado o valor dos vencimentos mensais dos professores do magistério da educação básica deste Município em 6,27%, de modo que o piso a ser pago, para carga horária de 200h, será de R\$ 4.867,62 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete e sessenta e dois centavos), e para a carga horária de 150h será R\$ 3.650,72 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).”

Art. 2º - Fica reajustado o valor dos vencimentos mensais dos Cargos II e III, da Lei 1.655/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Educação da Rede Pública Municipal de Bodocó/PE, em 7% (Cargos II) e 2,7% (Cargos III), respectivamente, conforme tabela presente no anexo I.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta



ESTADO DE PERNAMBUCO
Câmara Municipal de Bodocó
Casa Luiz Bezerra Luna
Rua Nininha Lócio, 294, Centro
CNPJ: 24.301.483/0001-22
Fone: 87 3878-1255
Email: camaradebodoco@gmail.com

dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e no FUNDEB, sendo classificadas nas dotações específicas.

Art. 4º - Os salários serão implementados a partir do mês de janeiro do ano corrente, com pagamento regular a partir do mês de maio, devendo o saldo retroativo ser pago em parcela única no mês de junho de 2025.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara em 28 de maio de 2025.

José Nilson Bezerra Miranda
Presidente



ESTADO DE PERNAMBUCO
Câmara Municipal de Bodocó
Casa Luiz Bezerra Luna
Rua Nininha Lócio, 294, Centro
CNPJ: 24.301.483/0001-22
Fone: 87 3878-1255
Email: camaradebodoco@gmail.com

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE FUNCIONÁRIOS AUXILIARES					
Cargo II – Apoio Administrativo (Auxiliar de Secretaria)					
HABILITAÇÃO		CA	CB	CC	CD
NÍVEL	CLASSE				
N1	ENSINO MÉDIO	R\$ 1.701,30	R\$ 1.820,39	R\$ 1.947,82	R\$ 2.084,17
N2	GRADUAÇÃO	R\$ 1.786,37	R\$ 1.911,41	R\$ 2.045,21	R\$ 2.188,37
N3	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 1.965,00	R\$ 2.102,55	R\$ 2.249,73	R\$ 2.407,21

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE FUNCIONÁRIOS EM GERAL					
CARGO III – Apoio de Serviços Auxiliares					
Cargo III – Apoio de Serviços Auxiliares - Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiro(a), Guarda Patrimonial, Vigilante, Zelador(a), Motorista de Transporte Escolar					
HABILITAÇÃO		CA	CB	CC	CD
NÍVEL	CLASSE				
N1	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.558,99	R\$ 1.668,12	R\$ 1.784,89	R\$ 1.909,83
N2	ENSINO MÉDIO	R\$ 1.605,76	R\$ 1.718,16	R\$ 1.838,43	R\$ 1.967,12
N3	GRADUAÇÃO	R\$ 1.669,99	R\$ 1.786,89	R\$ 1.911,97	R\$ 2.045,81
N4	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 1.750,28	R\$ 1.872,80	R\$ 2.003,89	R\$ 2.144,17

Gabinete do Presidente da Câmara em 25 de maio de 2025.

José Nilson Bezerra Miranda
Presidente